



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.503, de 24 de dezembro de 2025.

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 4.240, 4.249 e 4.253, de 14 de dezembro de 2023, que autorizam a concessão de incentivos para empresas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.240, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º
I – edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da autorização de construção;
....." (NR)*

Art. 2º O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.249, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º
I – edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da autorização de construção;
....." (NR)*

Art. 3º O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.253, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º
I – edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da autorização de construção;
....." (NR)*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de dezembro de 2025,
65º da Emancipação.



Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este documento confere
com o original:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24 / 12 / 2025

